

PROJETO DE LEI Nº. 57/2019

Maceió, 28 de maio de 2019

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO SALES

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente", no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL MACEIÓ, Estado de Alagoas, no uso legal de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Maceió, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único - Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Maceió, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retraindo o material sólido.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 90 dias, contado da sua publicação.

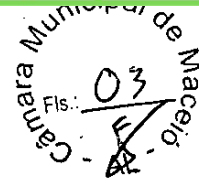


EM BRANCO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



CÂMARA
Municipal de Maceió



Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

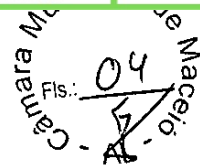

FRANCISCO SALES
VEREADOR



EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

É sabido por nós e sobretudo pela população da Cidade de Maceió, que em períodos de chuvas em nossa capital que os transtornos existem, pois Maceió como a maioria das cidades do Brasil não estão preparadas para esse período, o crescimento ao longo de décadas, por vezes desordenado, acabaram causando tais problemas.

Para tanto, eis que então venho através deste projeto de lei trazer uma solução que poderá ajudar a escoar com mais fluidez as águas que se acumulam em períodos chuvosos.

Uma boca de lobo é uma proteção de bueiros geralmente de formas paralelogramas e regulares, mas que também podem ser redondas além de outras formas. Funciona como uma tampa e proteção para o bueiro. Confeccionados com materiais altamente resistentes, para resistir a grandes pressões, como o peso de ônibus e caminhões, além de resistir à oxidação.

O município vem enfrentando constantes entupimentos de bueiros, principalmente na época de chuvas intensas. Procuramos informações para melhorias do sistema de drenagem das águas pluviais, e consideramos que poderá ser eficiente para o município à implantação do projeto "Boca de Lobo Inteligente".

Em pesquisas realizadas na internet, descobrimos que outros municípios já utilizam de recursos semelhantes. O equipamento de fácil manuseio pode ser operado pelos mesmos responsáveis pela limpeza pública municipal, que hoje já realizam esta função, entretanto utilizando-se de recursos primários, como enxadas e trabalho excessivo braçal, acarretando perda de tempo, desperdício de energia e homens que poderiam desempenhar outras tarefas.

As "Bocas de Lobo inteligentes" podem diminuir enchentes e acúmulo de lixo nos bueiros e galerias pluviais. A caixa coletora é instalada dentro dos bueiros com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Maceió. Ela age como uma peneira, retendo os resíduos e deixando a água passar. Isso impede que os bueiros fiquem obstruídos na hora das chuvas, e reduz a poluição de rios e córregos, evitando as enchentes.



EM BRANCO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |




CÂMARA
Municipal de Maceió

Maceió
Fis.: 05
Câmara Municipal de Maceió - AL

Por estas razões, solicitamos a Vossas Excelências apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maceió, 28 de Maio de 2019.


FRANCISCO SALES
VEREADOR

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |

EM BRANCO